CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
Gabinete do Vereador Claudio Magalhães

PROJETO DE LEI _____/2022.

RECONHECEDE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO POPULAR DE ILHÉUS - SUCA OLIVEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, no uso legal de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1 ° Fica reconhecida de Utilidade Pública o Instituto Popular de Ilhéus – Suca Oliveira, com sede na Rua Estados Unidos, 252 sala 1, Joia do Atlântico – Aritaguá – Ilhéus/BA.

Art. 2 ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Instituto foi fundado em novembro de 2016, com o nome de "ONG Caminho da Lagoa" e passou a se chamar Instituto Popular de Ilhéus – Suca Oliveira em abril de 2022. Tem por finalidade promover, apoiar, incentivar, patrocinar e realizar ações nos campos da educação, qualificação profissional e social, geração de trabalho e renda, microcrédito, formação em micro finanças, moradia para população de baixa renda, assistência social, cultura, saúde, pesquisa, desportos, lazer e recreação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, assistência comunitária e apoio ao combate à fome, à miséria e em defesa dos direitos humanos, especialmente, das mulheres indígenas, dos grupos afro-brasileiros, especialmente, das comunidades quilombolas e ribeirinhas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 15 de junho de 2022.



Vereador: Cláudio Magalhães-PCdoB

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA 1° ALTERAÇÃO DO OBJETO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ONG CAMINHO DA LAGOA PARA INSTITUTO POPULAR DE ILHÉUS SUCA OLIVEIRA – IPI

Aos vinte e três dias de dezembro de 2021(dois mil e vinte um), pelas 19h, na sede da, localizada na Rua Estados Unidos, n°252, sala 1, Joia do Atlântico – Aritaguá- Ilhéus/ Bahia. CEP 45.659-199, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, para a assembleia geral ordinária da CAMINHO DA LAGOA, que tem como registro no CNPJ sob N°27.149.026/0001-52, com representantes na sua totalidade com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas colocadas na lista de Presença. Assumindo a presidência dos trabalhos, o presidente Lucas Oliveira Calabraro, e nomeando a Sr. ª Alessandra Araújo de Sena, como secretária, para comando da assembleia e registro da presente Ata. Após constar o quórum estabelecido no Estatuto vigente, a secretaria da mesa declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária e dando atendimento à ordem do dia esclareceu sobre alteração do Estatuto da ONG, troca de denominação, mudança da diretoria e em seguida, os presentes foram convidados a debaterem sob a importância das alterações, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pela secretária da mesa aos presentes, onde se pediu ao presidente que fizesse a leitura e o exame do projeto do novo estatuto social aprovado, a justificativa da troca denominação da "ONG CAMINHO DA LAGOA", para chamar-se " INSTITUTO POPULAR DE ILHÉUS SUCA OLIVEIRA"- IPI. O novo estatuto com a mudança da denominação segue para futuros registros nos órgãos competentes a ser seguido pela entidade. Em ato contínuo, o presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da nova Diretoria Executiva, ficando da seguinte forma; para presidente Angela Cristina Jaime Fernandes Calabraro, brasileira, casada, Autônoma, RG 426553925, CPF 359.803.438-57, residente na Rua Estados Unidos, n° 252, Joia do Atlântico, CEP - 45.659-199, Ilhéus- BA; Para Vice-Presidente Rosana Santos de Santana, brasileira, solteira, servidora pública, RG 13.372.408, CPF 046.468.225-80, residente na Rua A, n°65, São Caetano, CEP- 45.607-378, Itabuna -BA. Para Tesoureiro Rodrigo Cardoso dos Santos, brasileiro, solteiro, bancário, RG

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

1.393.425, CPF 967.592.595-72, residente no Caminho 8 (Oito), n° 34, 1° andar, Hernani Sá, CEP 45656-57, Ilhéus- BA; Para Secretária Hélia Santos Palma, brasileira, casada, do lar, RG 06.060.789-08, CPF 932.779.545-87, residente na Rua Graviola 100 Ilhéus 2, CEP 45655-266, Ilhéus- BA. Para Primeiro Conselho Fiscal, Camila Oliveira da Costa, brasileira, solteira, do lar, RG 13.815.463-58, CPF 055.954.345-03, residente na residente Rua 1 (Hum), Terra Prometida, n°165, CEP 45.650-000, Ilhéus- BA. Para segundo conselheiro fiscal Luzenilda Nascimento Santos, brasileira, solteira, do lar, RG 07.699.834-72, CPF 934.790.265-91, residente na Rua das Mangueiras, n° 09, Aritaguá, CEP 45.659-351, Ilhéus/BA. Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por todos, observando-se o quórum mínimo previsto no Estatuto. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem mandato pelo período de 04 (quatro) anos, com início na data da posse. Justificando, que a diretoria anterior findou em 01/05/2020 e uma nova assembleia eletiva se deu no dia 23/12/2021, ficando 01(hum) ano 07 (sete) meses e 22 (vinte dois) dias de vacância, período de isolamento social devido ao vírus covid 19, onde nenhuma ação pôde ser desenvolvida, com base no Art. 749 § 1° do Código de Norma do Estado da Bahia de 31/01/2021, ficou a cargo da nova diretoria eleita assumir a responsabilidade pelas obrigações cíveis, tributárias e administrativas no período em que a pessoa jurídica no CNPJ sob N°27.149.026/0001-52 ficou sem representação. Após concordância dos eleitos. Por fim, foi dada a palavra a quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando ao presidente que levasse a presente ata para registro junto aos órgãos competentes para surtir efeitos jurídicos necessários. Tendo eu, Alessandra Araújo de Sena, lavrado a presente ata, que vai assinada por mim e pelo presidente da Assembleia, Ilhéus – BA, 23 de dezembro de 2021.

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A PRESENTE CÓPIA É TRANSCRIÇÃO FIEL E INTEGRAL DA ATA LAVRADA EM DATA DE 01/05/2016, ÀS FLS 7 E 8 DO LIVRO DE ATAS DO INSTITUTO POPULAR DE ILHÉUS SUCA OLIVEIRA.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHÉUS-BA
Apresentado no Cartório Registro e Notas
e Protestos sob o Ordem 6801
Registrado sob nº de ordem 6596
31/03/2022

Lucas Oliveira Calabraro
Presidente

Alessandra Araújo de Sena
Secretária da reunião

Ofício RTD e RCPJ
Maxswell Lopes
Oficial Substituto

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA 1° ALTERAÇÃO DO OBJETO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ONG CAMINHO DA LAGOA PARA INSTITUTO POPULAR DE ILHÉUS SUCA OLIVEIRA - IPI

Rosana Santos de Santana CPF 046.468.225-38 RG 13.372.405
Luzeni da Nascimento Santos CPF: 934790265-91 076998347 2
Rodrigo Cardoso dos Santos CPF: 967.592.595-72 2613934 25
Angela Cristina Calabrano CPF 359803.438 57 RG 42.655.392-5
Lucas Oliveira Calabraro CPF 332 974 898 20 RG 49785095
Maria da Conceição Oliveira cpf 272534648-77 Rg 12834 08
Edson Alves do Nascimento - CPF: 00145518531
Alessandra Araújo de Sena - CPF 801385195-87 - RG: 3147636-86

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHÉUS-BA
Apresentado no dia 21/03 Registrado e averbado
sob o número de ordem 6801
Registrado sob o nº de ordem 6596
Selo (ver) A
Ilhéus 14 de Abril de 2022
Ofício RTD e RCPJ
Maxswell Lopes
Oficial Substituto

Ilhéus- BA, 23 de dezembro de 2021.

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

INSTITUTO POPULAR DE ILHÉUS SUCA OLIVEIRA
CNPJ 27.149.026/0001-52
ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA

ESTATUTO SOCIAL
1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A "Caminho da Lagoa", "CL", doravante designada com o nome Instituto Popular de Ilhéus Suca Oliveira" e sigla IPI, fundada em 08 de novembro de 2016, por Lucas Oliveira Calabraro, é uma instituição civil, com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público, sem fins lucrativos e econômicos, sem cunho partidário, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, não constituindo patrimônio de indivíduo ou de sociedade.

Art. 2º O Instituto Popular de Ilhéus Suca Oliveira – IPI manterá CNPJ 27.149.026/0001-52 único –, com sede Rua, Estados Unidos, nº252, sala 1, loja do Atlântico –Aritaguá- Ilhéus/ BA. CEP 45.659-199, com foro no município de Ilhéus, Estado da Bahia, terá duração por tempo indeterminado, com atuação em todo território baiano e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º O Instituto Popular de Ilhéus Suca Oliveira - IPI tem por finalidade promover, apoiar, incentivar, patrocinar e realizar ações nos campos da educação, qualificação profissional e social, geração de trabalho e renda, microcrédito, outras formas de micro finanças, moradia à população de baixa renda, assistência social, cultura, saúde, pesquisa, desportos, lazer e recreação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, assistência comunitária e apoio ao combate à fome, à miséria e em defesa dos direitos humanos, especialmente das mulheres, dos indígenas, dos afro-brasileiros, das comunidades quilombolas e ribeirinhas e da população negra.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º Instituto Popular de Ilhéus Suca Oliveira – IPI tem por objetivos institucionais:

I – Incentivar a organização e mobilização da comunidade em defesa da cidadania, igualdade e justiça social.

II – Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprias ou em parceria, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou de microcrédito, para viabilizar soluções de moradia, saneamento, educação, emprego e renda,

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

objetivando o desenvolvimento integrado e sustentado das comunidades;

III – Firmar parceiras com organizações sociais de trabalhadores e órgãos públicos, iniciativa privada e/ou organizações nacionais e internacionais para realização de estudos, pesquisas e cursos para a comunidade em geral;

IV – Executar programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia da informação;

V – Promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;

VI – Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória da cultura popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira e latino-americana, promoção da arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VII - Promoção de intercâmbio com entidades culturais, científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

VIII – Desenvolver projetos, programas e ações de educação de jovens e adultos, pré-vestibular popular para população de baixa renda e afrodescendente, bem como outras modalidades de ensino que beneficiem populações de baixa renda e minorias, em parceria com o poder público ou organizações privadas.

IX - Preservação, defesa E conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

X - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;

XI – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, da população em situação de rua, dos direitos da mulher, do idoso e da criança, e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

XII - Promoção da ética, da igualdade, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e da democracia;

XIII – Promover ou apoiar produções culturais nas diversas artes, sobretudo aquelas que emergem espontaneamente ou estimuladas dentro de comunidades sociais;

XIV – promover a inserção do jovem e das mulheres no mercado de trabalho;

XV – Promover a requalificação de profissionais em todos os níveis das atividades produtivas, comerciais e de serviços, sobretudo nas áreas de alta

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

rotatividade, para reduzir riscos de demissão;

XVI – Incentivar a pesquisa, a promoção e a divulgação da história dos valores culturais e das tradições, local, regional e nacional;

XVII – Desenvolver projetos e ações de conscientização sobre doenças ocupacionais e melhoria da saúde do trabalhador;

XVIII – Prestar direta e/ou indiretamente assessoria jurídica às comunidades de baixa renda e/ou suas associações como forma de ampliar o acesso à justiça a maior quantidade de pessoas possível para a defesa dos seus direitos;

XIX – Organizar as comunidades para a prática do desporto desenvolvendo ações que possibilitem difusão do mesmo, em suas mais diversas modalidades e categorias e do lazer como forma de promoção da cidadania, inclusive com a viabilização da estrutura física e/ou humana para a consecução de tal finalidade;

XX – Implementar ações de combate à violência doméstica e sexual, garantindo políticas permanentes de enfrentamento, assistência e prevenção.

XXI – Trabalhar em prol das pessoas portadoras de necessidades especiais, da mulher, da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e do idoso, em situação de risco pessoal e social, com dependência química, combatendo todo tipo de discriminação social.

XXII – Desenvolver programas, projetos e ações voltadas para a promoção das comunidades quilombolas e indígenas;

XXIII - Atuar em trabalhos de georreferenciamento, para fins de cumprimento da Lei 10.267/01;

XXIV - Promover a Assistência Técnica e Extensão Rural direcionado aos agricultores familiares, com ênfase em processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários, garantindo o melhor emprego do crédito do PRONAF, para que a inadimplência seja reduzida e a produção agrícola otimizada;

XXV - Executar projetos de construção de estruturas hídricas destinadas à captação e armazenamento de água da chuva para a consolidação da segurança alimentar e nutricional de famílias do semiárido baiano, através da construção de cisternas de placas para captação de água para consumo humano, objetivando ampliar as condições de captação, armazenamento e utilização da água pela população de baixa renda, especialmente o pequeno agricultor familiar para o aproveitamento dos recursos hídricos oriundos de águas pluviais.

XXVI - Executar programas de habitação de interesse social, ação de apoio à produção social da moradia, lastreado nos recursos orçamentários do fundo de habitação de interesse social.

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

XXVII - Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica. Com os devidos CNAES abaixo;

94.30-8/00 Atividade de Associações de Defesa de Direitos Sociais;

91.02-3/02 Restaurações e Conservação de Lugares e prédios Históricos;

72.20-7/00 Pesquisa e Desenvolvimento Experimental em Ciências Sociais e Humanas;

85.93-9/02 - Ensino de Arte Cênico, Exceto Dança;

85.9-1/00 - Ensino Esporte;

38.11-4/00- Coleta de Resíduos Sólidos não Perigoso;

88.00-6/00 - Serviços de Assistência Social sem Alojamento;

84.13-2/00 - Regulação das Atividades Econômicas;

80.13-6/00 - Educação Infantil – creche;

15.10-6/00 - Curtimento e outras preparações de couro;

84.12-400 - Regulação das atividades de Saúde, Educação, Serviços Culturais e Outros Serviços;

74.16-0/01 - Assistência Técnica Rural.

Parágrafo único. A instituição não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º Para cumprir seu propósito o Instituto Instituto Popular de Ilhéus Suca Oliveira – IPI, atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º O Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IPI presta serviços

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 6º Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 7º O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o IPI venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 8º A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do IPI caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 9º O quadro de pessoal da rádio comunitária do IPI será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 10º. O Instituto Popular de Ilhéus Suca Oliveira – IPI não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 12º O Instituto Popular de Ilhéus Suca Oliveira – IPI é constituído por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da entidade. São distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da instituição, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

II - Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;

III - Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da instituição, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria Executiva, paguem as contribuições correspondentes.

Parágrafo Único. Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da instituição, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria Executiva.

Art. 13º. São direitos de todos os associados:

I - participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral;

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

II - participar de todas as atividades associativas;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para Instituto Popular de Ilhéus Suca Oliveira – IPI.

Art. 14. São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos da instituição;

II - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

III - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.

Art. 15°. São deveres de todos os associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Assembleia Geral;

III - zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da entidade.

16°. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art.17°. Poderá ser excluído da instituição, havendo justa causa, com amplo direito de defesa e de contraditório, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

§ 1° A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, que deverá, previamente, notificar o associado para que apresente defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do comprovante de entrega da notificação pessoalmente, por via postal, ou por meio de correspondência eletrônica;

§ 2° Da decisão da Diretoria Executiva de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias de sua notificação da exclusão.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA INSTITUIÇÃO

Art.18°. O instituto é composto pelos seguintes órgãos deliberativos, administrativos e de fiscalização:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.19°. A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto, e se constituirá pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. Os associados colaboradores poderão participar da assembleia, mas não terão direito a voto, apenas o direito a voz.

Art.20°. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - eleger a Diretoria Executiva;

II - destituir os membros da Diretoria Executiva;

III - aprovar as contas do instituto;

IV - alterar o presente Estatuto Social;

V - deliberar sobre a extinção do instituto.

Art. 21°. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 22°. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do instituto, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Art. 23°. Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único. Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria Executiva e Fiscal e dissolução da instituição, são exigidos o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 24°. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

Art. 25° A Diretoria Executiva tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da instituição, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Art. 26° A Diretoria Executiva, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, será composta pelos seguintes cargos executivos:

I - Presidente (a);

II - Vice-presidente(a);

III – Tesoureiro

IV- Secretário(a) Geral;

V – Primeiro conselheiro Fiscal;

VI- Segundo Conselheiro Fiscal.

Parágrafo único - Os membros que ocupam os cargos da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Art. 27°. Compete a Diretoria Executiva:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do Instituto Popular de Ilhéus Suca Oliveira – IPI;

II - celebrar convênios, parcerias, contratos e realizar a filiação do Instituto Popular de Ilhéus Suca Oliveira – IPI a instituições ou organizações nacionais ou internacionais congêneres, por delegação do Presidente;

III - representar o IPI em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Instituição;

IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do Instituto Popular de Ilhéus Suca Oliveira – IPI;

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Planos de Trabalho Anuais;

VII - propor, aos sócios efetivos, reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Instituição, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

IX - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do Instituto

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

Popular de Ilhéus Suca Oliveira – IPI, e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

X - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 28°. Compete ao (a) Presidente (a):

I) representar a instituição ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II) convocar e presidir as Assembleias Gerais;

III) outorgar procuração em nome da instituição, estabelecendo poderes e prazos de validade.

Art. 29°. Compete ao (a) Vice-presidente (a):

I - Substituir hierarquicamente ao Presidente, em casos de impedimento, renúncia, ausência ou demissão.

II - Auxiliar os demais setores da Diretoria no desempenho de suas funções;

III- Assumir a responsabilidade executiva temporariamente dos demais setores da Diretoria, em caso de impedimento legal de seus titulares.

Art. 30°. Compete ao (a) Secretário (a) Geral:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, as fichas cadastrais de todos os sócios do IPI.

Art. 31°. Compete ao (a) Tesoreiro.

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;

II - Pagar as contas autorizadas pela Diretoria Executiva;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - Movimentar contas bancárias e assinar juntamente com o Presidente os cheques do Instituto.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 32°. O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil - financeira da instituição e será composto por 02 (dois) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato indeterminado e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Art. 33°. Compete ao Conselho Fiscal:

I - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;

II - representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da instituição;

III – requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição.

CAPÍTULO VIII
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 34°. Constituem fontes de recursos do IPI:

I - as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

II - as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

III - receita proveniente de parcerias, contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

IV - rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

CAPÍTULO VIII

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

DO PATRIMÔNIO

Art. 35°. O patrimônio da instituição será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo único. É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Art. 36°. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dias com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos participantes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo (1/3) dos associados.

Parágrafo Único. No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99.

Art. 37°. Na hipótese de a instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38°. A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39°. Instituto Popular de Ilhéus Suca Oliveira – IPI, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 40°. O Instituto Popular de Ilhéus Suca Oliveira – IPI, aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 41°. Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 42°. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 43°. Fica autorizada a acumulação de funções aos membros da diretoria em exercício ao tempo da aprovação do presente Estatuto, pelo prazo da vigência do correspondente mandato.

Art. 44°. O presente Estatuto entrará em vigor no mesmo dia em que for registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus - BA.

Ilhéus, Estado da Bahia, 23 de dezembro de 2021.

APROVADO

Angela Cristina Fernandes Calabraro
Presidente

Maria de Fátima Moraes Freitas de Souza
Advogado OAB/BA Nº14701

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHÉUS-BA
Apresentado no dia 23/12/21 sob o nº 6801
e Protocolado sob nº de Ordem 6801
Registrado sob nº de Ordem 6596
no livro A
Ilhéus 14 de Abril de 2022

Ofício RTD e RCPJ
Maxswell Lopes
Oficial Substituto

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: 073-21012602

03/06/2022 10:29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.149.026/0001-52 MATRIZ		08/11/2016

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO POPULAR DE ILHEUS SUCA OLIVEIRA - IPI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESTADOS UNIDOS	252	SALA 1 JOIA DO ATLANTICO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.659-199	ARITAGUA	ILHEUS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CRISCALABRAROJOIA@GMAIL.COM	(73) 9101-3748

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **10:27:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**